

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, em caráter complementar, para a realização de procedimentos referentes aos grupos 02.02 (Diagnóstico em Laboratório Clínico), constantes na Tabela de Procedimentos SUS – SIGTAP – Portaria GM nº 2848 de 06/11/07.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO
1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: A presente aquisição trará um melhor acompanhamento aos pacientes e um diagnóstico eficiente aos casos de alto risco atendendo a alta demanda municipal, tendo em vista que é dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, sendo o direito à vida o mais fundamental dos direitos, bem como a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.
1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Secretaria de Saúde e Municípes.
1.3. Resultados esperados da aquisição: O intuito da aquisição é garantir o direito à saúde, conforme a Constituição Federal, em seu art. 196. <i>"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".</i>
1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar: ☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica
1.5. Existência de Análise de Riscos: ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica
1.6. Existência de Projeto Básico: ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica
1.7. Existência de Projeto Executivo: ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica



1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto.
Documento anexo: Conforme planilha em anexo.

Item	Procedimentos SUS	Valor Unitário	QTD.MÊS	QTD.ANUAL
1	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 8,85	100	1200
2	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	500	6000
3	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	100	1200
4	DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	200	2400
5	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	200	2400
6	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	835	10020
7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	835	10020
8	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	835	10020
9	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	750	9000
10	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	100	1200
11	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	100	1200
12	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	100	1200
13	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	335	4020
14	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	600	7200
15	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	100	1200
16	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	50	600
17	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	100	1200
18	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	835	10020
19	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	795	9540
20	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	100	1200
21	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,57	50	600
22	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	600	7200
23	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	85	1020
24	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	600	7200



25	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	795	9540	
26	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	795	9540	
27	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	200	2400	
28	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	835	10020	
29	DOSAGEM DE UREA	R\$ 1,85	750	9000	
30	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,49	835	10020	
31	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65	30	360	
32	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 3,65	50	600	
33	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	50	600	
34	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	80	960	
35	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 3,74	85	1020	
36	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	85	1020	
37	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	50	600	
38	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	50	600	
39	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	50	600	
40	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	1000	12000	
41	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	50	600	
42	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	400	4800	
43	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	30	360	
44	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	85	1020	
45	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2(ELISA)	R\$ 10,00	50	600	
46	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	20	240	
47	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	50	600	
48	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	50	600	
49	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	50	600	



50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55	50	600	
51	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	50	600	
52	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 18,59	50	600	
53	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	50	600	
54	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 13,92	50	600	
55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	50	600	
56	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 23,89	50	600	
57	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,53	30	360	
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 20,01	30	360	
59	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	50	600	
60	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,67	30	360	
61	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	R\$ 11,67	70	840	
62	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 3,25	70	840	
63	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	40	480	
64	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	335	4020	
65	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	335	4020	
66	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,69	710	8520	
67	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	100	1200	
68	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 6,08	100	1200	
69	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	85	1020	
70	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	85	1020	
71	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	85	1020	
72	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	125	1500	



73	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	125	1500	
74	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	835	10020	
75	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	100	1200	
76	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 41,80	50	600	
77	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	50	600	
78	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	50	600	
79	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	85	1020	
80	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 12,10	85	1020	
81	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	50	600	
82	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	80	960	
83	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	835	10020	
84	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	50	600	
85	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,43	210	2520	
86	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	300	3600	
87	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	210	2520	
88	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	200	2400	
89	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	30	360	
90	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	R\$ 8,86	30	360	
91	ESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	30	360	
92	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,83	835	10020	

2.2. Estimativa de Valores
Documento anexo: Planilha de estimativa de preços em anexo.

2.3. Sujeição às normas técnicas: Não se aplica.

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: Não se aplica.

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- ☐ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado
☐ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamento
☐ Obra de engenharia
☒ Outros



2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

☐ Comum

☐ Especial

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

2.7. Possibilidade de subcontratação:

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

() Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

(X) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

() Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).

() Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

() Balanço Patrimonial.

() Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.

(x) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

(x) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta



contratação.

(x) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

(x) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

(x) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

(x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

(x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

(x) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

(X) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

(X) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui: conforme art. 51 do decreto 8.637/23.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- ☒ Menor Preço
☐ Melhor Técnica
☐ Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Poderão se credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, em caráter complementar, para a realização de procedimentos referentes aos grupos 02.02 (Diagnóstico em Laboratório Clínico), tomando por base os valores constantes na Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP – Portaria GM nº 2848 de 06/11/07.

5.2 A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Secretaria de Economia e Finanças, Departamento de Licitações, sito a Rua Paissandu, 444, Centro, Jahu/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

5.3 Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sobre título de "protocolo".

5.4 Após a entrega da documentação o Município de Jahu, através da Comissão Permanente de Licitação, procederá a análise da documentação apresentada e se aprovada, firmará TERMO DE



CREDENCIAMENTO.

5.5 O CREDENCIADO DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Cópia do Alvará de funcionamento localização e funcionamento atualizado.
- b) Cópia do Alvará de fiscalização da Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.
- c) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança do Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da lei 8080/90.

5.6 Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao Credenciamento concordam integralmente com os termos do presente Edital e seus anexos.

5.7 Os proponentes devem apresentar declaração de que possuem estrutura e todas as condições necessárias para realização de todos os serviços previstos no Edital, sendo desclassificado aquele que ofertar somente partes dos exames, em junção da regionalização das Unidades e dos protocolos clínicos existentes.

5.8 Os proponentes deverão apresentar declaração de que possuem em seu quadro técnico, os profissionais de acordo com a RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005.

5.9 Os proponentes devem ser prestadores de um único gestor SUS, segundo Pacto pela Saúde de 2006 do Ministério da Saúde e Lei 8080/90.

5.10 Para se habilitar ao credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar **Modelo Proposta** com o plano de trabalho e a **Solicitação de Credenciamento** juntamente com os documentos e dados complementares.

5.11 Conter a ficha cadastral da pessoa jurídica, devidamente preenchida.

5.12 Todas as fichas deverão ser datilografadas ou digitadas e impressas em papel timbrado da pessoa jurídica, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, estrelinhas ou ambiguidades.

5.13 Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos.

5.14 Todas as fichas deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal, conforme contrato social.

5.15 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia, em prazo estipulado pela Secretaria de Economia e Finanças.

5.16 A apresentação da proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste credenciamento.

5.17 O credenciamento será homologado por intermédio de publicação no Diário Oficial do



Município de Jahu.

5.18 A(s) pessoa(s) jurídica(s) que vier(em) a ser credenciada(s), obrigatoriamente, deverá(ão) cumprir todas as obrigações contidas na Minuta do Termo de Credenciamento.

5.19 A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

5.20 Os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

5.21 O termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, vinculado a este Edital e obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 14.133/21.

5.22 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento ou que não cumprirem as cláusulas contratuais.

5.23 A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por pessoa jurídica contratada para este fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

5.23.1 A empresa credenciada deverá realizar o atendimento em instalações próprias no Município de Jahu.

5.24 Em qualquer fase do credenciamento, o Município de Jahu reserva-se-á o direito de solicitar outros esclarecimentos às instituições interessadas.

5.25 O município de Jahu reterá os documentos apresentados, os quais integrarão o respectivo processo administrativo.

5.26 Fica reservado, também ao Município de Jahu, a faculdade de cancelar ou revogar, de acordo com o seu interesse, ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes o direito de qualquer indenização.

5.27 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em parecer técnico da Secretaria de Negócios Jurídicos, bem como com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas na referida Lei, naquilo que lhe seja aplicável.

5.28 O município poderá solicitar aditamento ou renovação do saldo do contrato caso, antes do fim da vigência, seja necessário para assistir a demanda da Secretaria de Saúde.



5.29 Os laudos dos exames clínicos realizados, caracterizados como baixa complexidade, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.30 O Município, através da Secretaria de Saúde poderá solicitar cópia ou segunda via de resultado, conforme necessidades do paciente.

5.31 Todos os exames efetuados deverão ser seguidos do referido laudo nas especificações do item 5.29 deste termo.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2 - Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos estipulado neste edital;
- 6.3 – Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 6.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado);
- 6.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- ☐ Prestação Única
- ☒ Prestações Sucessivas
- ☐ Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo): A entrega dos objetos deste Credenciamento será de acordo com as necessidades de consumo do Município de Jahu, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecedor emitida pela Secretaria da Saúde.

7.2. Local de entrega/prestação:

- ☐ Almoxarifado
- ☐ Secretaria Demandante
- ☒ Local Específico



7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: A entrega do(s) item(ns) registrado(s) deverá ser feita por conta e risco do vencedor em instalações próprias, no horário comercial de segunda a sexta-feira, das 06h00min às 17h00min, exceto nos feriados.

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- ☐ Parcela Única
☒ Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): O pagamento será efetuado em parcelas sucessivas mensalmente, observando os trabalhos realizados, mediante apresentação de nota fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Nas notas fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entrega, bem como o número da licitação, modalidade, número do empenho ou autorização de fornecimento.

8.2. Forma de Pagamento:

- ☒ Padrão (Transferência Bancária)
☐ Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:

8.3. Prazo de Pagamento:

- ☒ Padrão (30 dias)
☐ Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: 12 (doze) meses.

Jahu/SP, 07 de abril de 2025.

Emily Thalia Teixeira da Silva – Fiscal

José Aparecido Segura Ruiz – Gestor
Secretária de Saúde

